

Boi n.º 16177

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, por meio da Câmara Municipal, opor-se a all parecerem a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a elaborar convenção com o Estado do Paraná, em representação de

o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

representar o Estado de Laranjeiras do Sul, para

~~Município de Laranjeiras do Sul~~
Poder Municipal